

Perguntas enviadas pelos servidores via formulário eletrônico
(Live 31/07/2026)

Perguntas	Respostas
Atuei como secretária do Comitê de Ética em Pesquisa da universidade de onde vim redistribuída, gostaria de saber se conta como pontuação em algum requisito, não consegui identificar.	No geral, a secretária nas Comissões de Ética e nos Comitês de Ética e Pesquisa não são designadas como membros, mas caso tenha ocorrido a designação a portaria poderá ser utilizada para pontuação no Item 03, Requisito I. Caso não haja a designação a atividades poderá se enquadrar no item 7, requisito IV: Atuação em sistemas e/ou processos de trabalho institucionais em ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação, desde que não constitua atividade habitual do cargo. A comprovação poderá ser feita com uma ATA que tenha sido lavrada pelo servidor.
Tenho uma duvida a respeito da documentação comprobatória no âmbito do processo de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC). Em relação aos critérios operacionais de pontuação referentes à produção acadêmica e à divulgação do conhecimento: Anais de Congresso Científico pode ser utilizada como comprovação da apresentação/divulgação do trabalho científico?	Sim, os Anais de Congresso vão comprovar a apresentação/divulgação do trabalho. Podendo ser enquadrado no Requisito VI, item 11: Apresentação de trabalho de interesse institucional em congresso, seminário ou outros eventos
Poderei utilizar portarias desde o início de minhas atividades? 30 anos atrás?	Depende, se tiverem sido desenvolvidas no cargo atual sim, caso contrário não.
Portaria de substituição temporária: Fui substituta da CPIP-CSAL de 2021 a 2024, porém ao sair da portaria apenas saiu o meu nome na alteração, sem informar que fui excluída da portaria de substituta.	Poderá ser utilizada a portaria de designação como substituta e a portaria de alteração que não consta o nome da servidora como substituta para atestar a data de sua saída da substituição.

Como faço para apresentar a CIS documento do período que fiquei substituta nesse período?	
A pontuação que sobrar poderá ser utilizada em um novo pedido? Após os 3 anos.	Sim. O saldo remanescente poderá ser aproveitado na próxima solicitação de RSC, observado o interstício legal de 3 anos entre os pedidos.
Dirigi os carros de passeio (gol, siena, saveiro, kombi, S-10 e amarok) durante 12 anos a serviço da Instituição, em tarefas locais e viagens interestaduais, essa portaria pode ser agregada ao meu RSC?	A atividade de conduzir veículos oficiais, por si só, não é passível de pontuação em nenhum dos itens regulamentados no Decreto.
1. Estou concluindo o mestrado, posso neste momento já dar entrada no RSCTAE V (Pós Graduação Latu Senso - especialista) e quando estiver com o certificado do Mestrado já posso dar entrada no RSCTAE VI, ou existe um prazo mínimo (Quarentena ou pedágio) entre cada pedido de avaliação do RSC?	Após ter concedido um RSC o servidor deverá respeitar o interstício de 3 anos para fazer uma nova solicitação. No seu caso, a sugestão seria concluir o mestrado e após percebido o IQ de Mestre dar entrada no RSC-VI equivalente ao Doutorado.
1- Participação em comissões disciplinares Discente pontua, por analogia, como PAD, ou seja, por portaria ou por cada processo em atuação? Porque, sendo por portaria,tem prorrogações referentes à atuação num mesmo processo. 2- Participar em Comissão de organização de Jince pontual em qual item, pois sabemos que é um evento complexo. Eu, por exemplo, fui responsável por toda estrutura palco, luz etc do evento e trabalhamos à época, exaustivamente. 3- Tutor de cursos FIC como pontua? 4- E substituições de coordenação como pontual?	1 - Pontua no Requisito I, item 04: Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial. Vai pontuar pela portaria de designação, não sendo consideradas portarias de prorrogação, ou seja, será considerado o processo e utilizado como documento comprobatório a portaria de designação. 2 - Requisito VI, item 16: Atuação na coordenação de congresso, simpósio ou seminário de interesse institucional Todos os membros da comissão organizadora podem pontuar neste item, e não só o servidor designado como presidente ou coordenador da comissão. 3 - Requisito II, item 5: Participação em atividades de orientação, tutoria, preceptoria ou supervisão.

	4 - Pontuam nos itens do Anexo V. A partir de 2021 poderão ser contabilizadas as portarias de substituto eventual, independente se o servidor substituiu efetivamente o titular. Antes de 2021, como não havia portaria de substituto eventual, o servidor poderá somar os vários períodos de substituição, desde que correspondentes a um mesmo item do Barema. Deve-se ter o cuidado de evitar a contabilização sobreposta do período.
1. Gostaria de saber: se as declarações e certificados de quem participou do antigo Pronatec vai servir para a pontuação? 2. Se quem participa todos os anos como certificador do ENEM, as declarações podem contar pontos? 3. Se vai ter modelo de declaração própria para todas as situações?	1. Os certificados vão poder ser utilizados, desde que se enquadrem em algum item previsto no Barema de Pontuação do Decreto nº 13.048/26. 2. Sim, como atividade de fiscalização de exame de seleção, Item 5 do Requisito I do Decreto nº 13.048/26. 3. No momento não, mas qualquer declaração que seja emitida deve constar pelo menos as seguintes informações: identificação do servidor, atividades desenvolvidas e período correspondente.
Operar e alimentar sistemas como SIGEPE e E -SIAPE, por exemplo, pontuam para concessão do RSC? Se sim, a comprovação seria por meio de declaração da chefia do setor?	Pontuam sim. No Requisito IV, Item 1: Atuação tecnicamente qualificada na operação, na implantação, no suporte ou no apoio a desenvolvimento, parametrização ou aperfeiçoamento de sistemas estruturantes da administração pública. A comprovação poderá ser feita por declaração da chefia imediata, atestando o sistema acessado e as atividades desempenhadas pelo servidor.
Existe algum modelo de memorial que deva ser seguido? Existe alguma resolução do IFSertãoPE que se some aos dispositivos já publicados sobre o RSC?	O memorial será gerado automaticamente pelo SIPPAG com base nas informações inseridas pelo servidor. O Decreto é auto aplicável, mas de forma complementar a ele, foi publicado pelo IFSetãoPE o Regimento Próprio da CRSC que contém as atribuições de cada ator envolvido na concessão do RSC e os fluxos de solicitação e recurso.

Alguns servidores estão procurando a direção-geral a fim de obter declaração de atividade para submissão ao RSC. Nesse sentido, precisamos de orientação sobre qual o tipo de declaração será aceita, principalmente, para fins de emissão pela gestão.	Com base na literalidade do Decreto, só é possível utilizar declaração para os seguintes casos : • em substituição a diplomas e certificados de conclusão de curso; • em substituição a certificados de instrutoria, mentoria, orientação ou supervisão. Diante deste cenário, a comissão deliberou que só vai aceitar a apresentação de declaração, para comprovação, em itens específicos do Barema onde só é possível comprovar a atuação do servidor mediante a emissão de declaração, alguns exemplos: Anexo IV, item 1: Atuação tecnicamente qualificada na operação, na implantação, no suporte ou no apoio a desenvolvimento, parametrização ou aperfeiçoamento de sistemas estruturantes da administração pública. Unidade de Medida: Por Sistema. Pontos: 4,5. Anexo IV, item 4: Exercício de atividades relacionadas à licitação e às suas excepcionalidades. Unidade de Medida: Por Por ano ou fração acima de seis meses. Pontos: 3. Anexo VI, item 13: Avaliação do projeto de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou inovação. Unidade de Medida: Por projeto. Pontos: 4,5.
Bom dia! No RSC docente se você entrar com um diploma de mestrado, você recebe a gratificação de doutorado, no RSC TAE a regra será a mesma?	Estar recebendo o IQ de Mestre é um dos pré-requisitos para pleitear o RSC VI equivalente ao Doutorado, para além dele, o servidor deverá atingir o mínimo de setenta e cinco pontos em sete critérios específicos, com pelo menos um deles referente ao requisito previsto no art. 3º, caput, inciso VI.
Fui Assistente de Aluno e hoje pedagogo no IFSertãoPe, sem interromper o vínculo. As experiências no cargo anterior serão consideradas ou somente as do último cargo?	Não. Para fins de pontuação, serão consideradas somente as atividades e experiências desenvolvidas no exercício do cargo atualmente ocupado pelo servidor.

	A restrição decorre do art. 12-G da Lei nº 11.091/2005 e dos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 13.048/2026.
Qual documentação será aceita para fins de comprovação do item 10 do anexo VI, será necessário anexar o trabalho completo ou apenas a primeira página do trabalho que consta o nome dos autores e o local da publicação?	Deve-se incluir o trabalho na íntegra.
Solicito esclarecimento acerca da forma de comprovação do item referente à "Atuação tecnicamente qualificada na operação, na implantação, no suporte ou no apoio ao desenvolvimento, parametrização ou aperfeiçoamento de sistemas estruturantes da administração pública". Gostaria de saber se essa atuação pode ser comprovada por meio de declaração, quando não houver outro documento formal específico que a evidencie. Em caso afirmativo, solicito informar quem possui competência para emitir essa declaração, como, por exemplo, o chefe imediato, o diretor do departamento, o gestor da unidade ou outra autoridade competente. Agradeço, desde já, os esclarecimentos.	A comprovação poderá ser feita por declaração da chefia imediata, atestando o sistema acessado e as atividades desempenhadas pelo servidor.
Solicito esclarecimento quanto ao critério de comprovação do item "Exercício de cargo de direção (CD-02) ou equivalente", cuja unidade de medida é "por ano ou fração acima de seis meses". Especificamente, gostaria de saber se é possível somar diferentes períodos de substituição em cargo de direção (CD-02) ou equivalente, exercidos em momentos distintos, para atingir a fração superior a seis meses prevista no critério de avaliação, ou se esse período deve ser contínuo e ininterrupto?	Poderão ser contabilizadas as portarias de substituto eventual, independente se o servidor substituiu efetivamente o titular. Antes de 2021, como não havia portaria de substituto eventual, o servidor poderá somar os vários períodos de substituição, desde que correspondentes a um mesmo item do Barema.

Em relação ao ponto: (Exercício de atividades relacionadas a licitação e às suas excepcionalidades) que tipo de declaração será aceita para comprovar a atuação.	Anexo IV, Item 4 portarias ou atos de designação/nomeação; atas ou relatórios que constem o nome do servidor; relatórios técnicos que também comprovam que o servidor atuou; uma declaração institucional pode ser utilizada, desde que seja emitida por setor/autoridade competente, contenha o período de atuação e informações suficientes para comprovar a efetiva atuação.
Solicito esclarecimento quanto ao enquadramento do item "Atuação em sistemas e/ou processos de trabalho institucionais em ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação, desde que não constitua atividade habitual do cargo". Especificamente, gostaria de saber se a atuação do servidor na realização da Conformidade de Gestão, cuja finalidade é verificar a regularidade dos atos e fatos da gestão registrados nos sistemas da Administração Pública, pode ser considerada para fins de atendimento a esse item, pois esta atividade não constitua atribuição habitual do cargo.	A Conformidade de Gestão realizada no sistema SIAFI pode ser apresentada para enquadramento no Item 1 do Requisito IV. Caso não conste na portaria de designação referência ao sistema estruturante utilizado, sugere-se que seja solicitada uma declaração à chefia imediata atestando que o servidor utiliza o referido sistema na realização da Conformidade de Gestão.
1- Qual será a diferença do Anexo II Item 9 para o Anexo II Item 11 (o que constará como capacitação- será qualquer curso ou o curso/ o evento organizado pelo IFSertãoPE)? 2- o que seria interesse da instituição? Eu entendo que um artigo ou um capítulo de livro publicado (independente da área de publicação) teria interesse da instituição, pois o servidor para publicar um artigo ou capítulo de livro está se capacitando para escrever e o servidor capacitado é de interesse da instituição. 3- Vai ter sugestão de modelo de memorial ou orientações de como preencher corretamente?	1- A diferença é a unidade de medida. O item 9 conta por capacitação (curso) e o item 11 por evento. 1 - O critério 9 refere-se à ações de desenvolvimento de competências, desde que a atividade não tenha sido utilizada para fins de aceleração da promoção na carreira. O foco está no processo de desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências profissionais. O critério 11 refere-se à participação em capacitações, fóruns, oficinas, workshops e congressos, com carga horária mínima de dez horas e vinculados aos interesses da Instituição Federal de Ensino. O foco está na participação em eventos específicos de atualização e aperfeiçoamento profissional.

	2- A publicação de artigo ou um capítulo de livro, por si só, não vincula automaticamente ao interesse da instituição, devendo o servidor no momento do cadastramento do item no SIPPAG informar qual o interesse institucional vinculado. 3- O memorial é gerado pelo SIPPAG. No sistema você deve anexar os documentos comprobatórios e descrever as atividades e as experiências profissionais e individuais vinculadas a cada requisito. Após finalizado o processo, o próprio sistema irá gerar o memorial com o texto que você inseriu.
Gostaria de saber em qual anexo e item se enquadra a realização da conformidade de gestão. (atividade de relevância que consiste na conferência de todos os lançamentos de pagamentos do Campus no sistema SIAFI, realizada por servidor designado para tal sem remuneração.) E também se a criação de atividades de impacto relevante como organização, adoção de métodos e regras conforme requisitos legais de regulação e fiscalização de um setor de Patrimônio e almoxarifado, realizada pelo servidor que exerce a função de coordenador deste setor. Enquadraria em algum anexo e item do decreto	A Conformidade de Gestão realizada no sistema SIAFI pode ser apresentada para enquadramento no Item 1 do Requisito IV. Caso não conste na portaria de designação referência ao sistema estruturante utilizado, sugere-se que seja solicitada uma declaração à chefia imediata atestando que o servidor utiliza o referido sistema na realização da Conformidade de Gestão. O exercício de função gratificada (no caso a função de Coordenador) pontua de acordo com o Anexo V do Decreto 13.048/2026. Atividades específicas desenvolvidas pelo servidor devem ser avaliadas quanto ao enquadramento em algum item do Decreto.
Prezada Comissão de Avaliação do RSC, Ocupante do cargo de Motorista Oficial desta instituição, venho por meio deste solicitar esclarecimentos técnicos a esta comissão a respeito da validação de atividades para o processo de Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC). No exercício de minhas funções precípuas, atuei diretamente na execução e gestão da logística de transporte de alunos e professores para a participação em atividades acadêmicas oficiais, tais como congressos, fóruns, encontros, visitas técnicas e olimpíadas. Saliento	A atividade de conduzir veículos oficiais, por si só, não é passível de pontuação em nenhum dos itens regulamentados no Decreto.

que todos esses eventos e projetos possuem o devido registro regulamentar nas Pró-Reitorias de Ensino e/ou Extensão desta instituição.

Considerando as diretrizes vigentes, gostaria de confirmar o seguinte entendimento técnico:

1. Uma Declaração formal emitida pelo Professor Coordenador do projeto/evento, atestando nominalmente a minha atuação direta na logística, planejamento de rotas e viabilização técnica do transporte da atividade, é considerada documento hábil para fins de comprovação e pontuação?

2. Para garantir a robustez documental, a referida declaração — devidamente acompanhada da Portaria de registro do projeto na Pró-Reitoria e das respectivas Ordens de Tráfego/Diários de Bordo emitidos pelo setor de transportes — cumpre os requisitos de validação desta comissão?

3. Em qual item específico da tabela de pontuação da nossa Instrução Normativa interna essa atuação técnico-logística de apoio ao Ensino e à Extensão deve ser prioritariamente enquadrada?

Agradeço antecipadamente pela atenção e pelo trabalho na condução deste importante processo de valorização dos servidores técnico-administrativos.

Atenciosamente,

Pergunta 1: Quais os critérios para aceitação de declarações emitidas por chefias imediatas, chefias adjuntas e chefes de coordenações antigas? Haverá alguma possibilidade de negativa destes documentos?

Pergunta 2: Portarias incluindo o servidor como membro suplente serão aceitos para pontuar? Vi alguns servidores de outras Instituições relatando comissões negando.

1. De forma expressa o Decreto 13.048 enuncia o uso da declaração para os seguintes casos: em substituição a diplomas e certificados de conclusão de curso de educação formal; em substituição a certificados de instrutoria, mentoria, orientação ou supervisão. Caso não haja outro documento que comprove o item, a Comissão sugere que seja solicitada alguma comprovação de realização da atividade à chefia imediata ou ao setor responsável pela ação, mediante declaração específica a ser analisada pela comissão.

	2. Portarias de substituto eventual podem ser utilizadas para pontuação, independentemente dos servidores terem efetivado a substituição em algum momento.
Estou atuando em um caso de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário. Esse caso tem se estendido devido a sua complexidade. A cada renovação de prazo é uma nova portaria, assim a minha dúvida é se poderia pontuar por cada renovação da portaria ou se será contado apenas considerando o processo.	A unidade de medida é “Por designação”, então a renovação de uma mesma portaria não pode contabilizar mais de uma vez.
Eu já recebo o IQ pela minha Especialização, o valor do RSC será além desse incentivo?	Se você hoje recebe como especialista, quando der entrada no RSC e for deferido, receberá o IQ como mestre.
1-Quanto a eventual substituto de uma função, como a pontuação é por período, se a pessoa tiver a portaria de designação para ser incluído na lista de substituto e não tiver a portaria posterior que exclui(acredito estar ainda na lista), que documento comprova o período? 2-Não sei se é pertinente no momento, mas gostaria de saber se a atividade de atuar como certificador do Enem pelo INEP é pontuável no item 5 do Requisito 1 do decreto?	1- Como a pontuação é por período, tem que comprovar que foi finalizada ou está em vigor. 2 - Sim, como atividade de fiscalização de exame de seleção, vestibular ou concursos.
Quando um único certificado comprova duas atividades distintas da mesma categoria, é possível receber pontuação para as duas atividades ou apenas uma pontuação será considerada?	A contabilização dos pontos obedecerá à natureza da atividade desempenhada, desta forma múltiplas ações distintas em um mesmo documento rendem pontuações individualizadas. Sendo vetada a contabilização da mesma atividade mais de uma vez, mesmo que em itens diferentes do Barema.
Como comprovar a elaboração de Termo de Referência de processos licitatórios? Anexar o Termo de Referência de cada contratação?	No requisito IV, item 02 Elaboração de projeto básico ou de termo de referência, ou participação como membro de equipe de planejamento

	de contratação, a unidade de medida é por designação. Então o documento comprobatório deve ser portaria.
1ª Como comprovar a execução e trabalho nos sistemas estruturantes, a exemplo do SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira) referente a operação, implantação de rotinas, suporte técnico, correção de inconsistências, desenvolvimento de procedimentos contábeis entre outros no ANEXO IV, ITEM 01? 2ª No Departamento de Contabilidade foi elaborado o Manual de atribuições do Contabilista no IFSertãoPE, documento elaborado pelos contadores e técnicos em contabilidade do órgão e publicado no site institucional do Órgão, uma declaração de participação da chefia imediata é o suficiente para comprovar no Anexo VI, ITEM 12 - Produção de material técnico científico, metodológico ou administrativo estruturado? 3ª Só é possível pontuar substituição de CD ou FG por no mínimo 06 meses? Substituição em Funções gratificadas intercaladas em funções e períodos diferentes somam ao pontuar? 4ª No ANEXO VI ITEM 10 tem o seguinte texto: Autoria ou coautoria de capítulo de livro ou de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais. Qual será a comprovação exigida pela comissão referente ao relacionamento da publicação com interesses institucionais, uma vez que possuo dois artigos publicados em revista especializada, ambos com grande relevância na minha área de atuação institucional? 5ª Atuação como Certificador onde o INEP já disponibilizou as declarações deve pontuar no ANEXO I - Item 5? Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos.	1ª A comprovação poderá ser feita por declaração da chefia imediata, atestando o sistema acessado e as atividades desempenhadas pelo servidor. 2ª A utilização de declarações segundo o Decreto são para casos bem específicos, caso no Manual conste a equipe responsável pela sua elaboração, o próprio documento já seria suficiente, outra opção seria a portaria designando a comissão responsável pela elaboração (caso tenha sido emitida). 3ª Poderão ser contabilizadas as portarias de substituto eventual, independente se o servidor substituiu efetivamente o titular. Antes de 2021, como não havia portaria de substituto eventual, o servidor poderá somar os vários períodos de substituição, desde que correspondentes a um mesmo item do Barema. 4ª O próprio artigo publicado na revista pode ser utilizado para comprovação. O servidor no momento do cadastramento do item deve informar qual o interesse institucional vinculado. 5ª Sim, como atividade de fiscalização de exame de seleção, Item 5 do Requisito I do Decreto nº 13.048/26.

No requisito I - Participação em grupos... Item 4 -Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial. Aqui, entra a participação em Processo Disciplinar Discente?	Pontua no Requisito I, item 04: Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial. Vai pontuar pela portaria de designação, não sendo consideradas portarias de prorrogação, ou seja, será considerado o processo e utilizado como documento comprobatório a portaria de designação.
1) A atividade que não permite o pagamento de remuneração se aplica apenas à atuação como responsável por setor ou por unidade? Ou essa vedação abrange toda e qualquer atuação, como, por exemplo, a atuação como certificador do INEP, ou no processo seletivo do IFSertãoPE? 2) O item 7 do requisito IV prevê: "Atuação em sistemas e/ou processos de trabalho institucionais em ensino, pesquisa, extensão, gestão e inovação, desde que não constitua atividade habitual do cargo". Considerando que a expressão "atividade habitual do cargo" pode dar margem a diferentes interpretações e, em alguns casos, não ser claramente identificável, qual é o entendimento adotado para esse conceito? Quais critérios e procedimentos serão utilizados na análise desse requisito para verificar se determinada atividade se enquadra ou não como habitual ao cargo? 3) A participação do servidor no atendimento especializado — compreendendo a escuta qualificada, a orientação e a notificação da denúncia — prevista na Portaria nº 1.349/IFSertãoPE, de 14 de abril de 2026, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Sexual e à Discriminação no ambiente institucional,	1. O decreto fala que: A participação na CRSC-PCCTAE será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. Mas atribui pontuação para as CDs e FGs. Em um determinado item vem expresso sobre a exigência de não remuneração. O recebimento de remuneração não é determinante, neste caso, para o não enquadramento da atividade. Para certificador do INEP o enquadramento adequado é o Anexo 1 item 5 – Requisito Anexo I – item 5 “Atuação em atividades de organização, fiscalização, execução de exame de seleção, vestibular ou concursos” 2 - No Decreto nº 13.048 de 3 de julho de 2026, a "atividade habitual do cargo" refere-se ao desempenho regular das atribuições rotineiras e inerentes ao cargo que o servidor ocupa. Qualquer atividade que faça parte da rotina comum e das tarefas obrigatórias do seu cargo não acumula pontos para o processo de RSC. Para validar pontos, a atividade precisa ir além do habitual, demonstrando inovação, novos saberes, ampliação de responsabilidades ou resultados institucionais relevantes.

pode ser enquadrada no item 4 do requisito I, que prevê a atuação como "defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial"?	3 - A atuação na equipe de atendimento especializado não se enquadra no item 4 do requisito I, pois suas atribuições possuem natureza de acolhimento, escuta qualificada, orientação e encaminhamento, sem participação em procedimentos formais de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicâncias ou processos administrativos disciplinares. Por se tratar da atuação em equipe institucional regularmente designada para execução da Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação, é possível enquadrar no item 3 do requisito I, referente à participação como membro de núcleos, grupos de trabalho, comissões, comitês ou similares regularmente instituídos. Também é possível enquadrar no item 5 do requisito IV, referente à participação em atividades de apoio técnico especializado em políticas, programas e ações de promoção na área de saúde humana, animal e ambiente, de acessibilidade ou diversidade, de interesse institucional. Entretanto não será interessante, porque este item pontua por fração acima de 6 meses, como a portaria foi emitida em Abril de 2026, nenhum servidor designado possui o tempo necessário para pontuar ainda.
Qual documento comprobatório será necessário para atendimento ao Item 10 do ANEXO VI: Autoria ou coautoria de capítulo de livro, de artigo publicado em revista especializada, jornal científico ou periódico, relacionado aos interesses institucionais.	Deverá ser inserido no SIPPAG o capítulo de livro ou artigo publicado na íntegra.
Atuação em Investigação Preliminar Sumária (IPS) pontua em qual item e qual documento pode ser utilizado para comprovar a designação ?	Pontua no Requisito I, item 04: Participação como defensor dativo ou como membro de equipe designada em processos de apuração de materialidade e responsabilidade, como sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial.

	Podendo ser utilizado como documento comprobatório a portaria ou o despacho de designação, uma vez que a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, estabelece, em seu art. 41, § 2º, que a instauração da IPS será realizada por despacho, dispensada sua publicação.
--	--